

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 329, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

Altera o *caput* do artigo 3º da Lei Complementar nº 236, de 19 de novembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º O *caput* do artigo 3º da Lei Complementar nº 236, de 19 de novembro de 2014, passa a vigorar com a redação abaixo:

“Artigo 3º Os recursos financeiros angariados com a alienação do bem imóvel serão destinados à construção de novas Casas Populares no Município e/ou infraestrutura de acesso a Conjuntos Habitacionais Populares, dos Programas dos Governos Estadual e Federal.

Parágrafo Único. Caso os recursos financeiros captados não sejam suficientes à aquisição de outra área à obra mencionada no *caput*, as despesas excedentes serão suportadas com os Recursos Financeiros próprios do Poder Executivo”.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 28 de outubro de 2015.

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL

Presidente

FÁBIO ROBERTO AMADIO

1º Secretário

AGUINALDO PIRES GALVÃO

2º Secretário